



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 299/2011 - CM/GP

Indianópolis, 1º de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG
Protocolo n.º 343
Data 01/11/2011
Assunto: Solicitação
Paulo
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Assunto: Solicita informações e documentos para serem anexados ao Projeto de Lei n.º 112, de 2011.

Senhor Prefeito,

Atendendo pedido de diligência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, formulado por meio do requerimento anexo, apresentado na reunião do último dia 31, solicitamos a Vossa Excelência enviar a esta Casa Legislativa as informações e documentos a seguir, para instruir o exame do Projeto de Lei n.º 112, de 2011, de sua autoria, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011 e dá outras providências:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, neste exercício e nos dois subsequentes, das despesas decorrentes da alteração da estrutura administrativa da Prefeitura, consoante o estabelecido no art. 16, *caput* e inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000);
- b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto no projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, exigida pelo art. 16, *caput* e inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, conforme disposto no art. 17, da LRF;
- d) **Descrição das atribuições dos cargos em comissão relacionados na Tabela II do Anexo I; e das funções de confiança a seguir, discriminadas na Tabela II do Anexo I, do projeto em epígrafe:** Coordenador de Saúde Bucal; Coordenador Estratégico de Enfermagem da Saúde da Família; Responsável Técnico de Enfermagem da UMS; Diretor da Escola Municipal de Indianópolis; Diretor da Escola Municipal Tupiniquim; Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda; Diretor da Escola Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira; Diretor do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz; Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis; Coordenador de Epidemiologia; Coordenador de Vigilância Sanitária; Assessoria de Meio Ambiente; Responsável Técnico de Raio X – UMS; Supervisor de Controle de Endemias; e Assessoria em Saúde;

e) Explicar por que o projeto cria a função de confiança de Encarregado do Departamento de Compras e Almoxarifado da Educação, sem antes criar o referido departamento;

f) Para complementar a redação do art. 25 do projeto, informar quais as atribuições da função (ou do órgão) de Encarregado do Departamento de Compras e Almoxarifado da Educação.

Informamos que a tramitação do aludido projeto ficará sobrestada até a remessa das informações requeridas.

Atenciosamente,


DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente da Câmara